



Entre

**1º Outorgante** (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube Formador):

Denominação: \_\_\_\_\_.

Com sede em: \_\_\_\_\_.

Representado por: \_\_\_\_\_.

Na qualidade de \_\_\_\_\_

e

**2º Outorgante** (Ora em diante denominado Formando):

Nome completo do(a) Jogador(a): \_\_\_\_\_,

filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

natural de \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_

nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, titular do \_\_\_\_\_ (documento de identificação).

É celebrado o presente contrato de formação desportiva, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**1.** O Clube Formador compromete-se a executar a formação desportiva do Formando(a), integrado nos seus escalões de formação, dispondo, para o efeito, dos meios humanos e técnicos necessários à ministração da formação desportiva adequada ao desenvolvimento humano, técnico e desportivo do Formando(a).

**2.** O Formando obriga-se a, com assiduidade e pontualidade, realizar as tarefas de formação com zelo e diligência, observando as instruções das pessoas encarregadas da sua formação, e, principalmente, prestar com regularidade a atividade de futebolista no Clube Formador, em representação e sob a autoridade e direção deste, integrado na equipa do escalão etário correspondente à sua idade.

**3.** Ao Formando fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube Formador.

**4.** O Clube Formador compromete-se a pagar ao Formando, a quantia de \_\_\_\_\_, a título subsídios ou apoios que sejam pontualmente fixados.

**5.** O presente contrato tem início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso) e termo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso)

**6.** O Clube Formador declara que efetuou exame médico do Formando e que este reúne todas as condições necessárias para a frequência da formação e a prática do futebol, encontrando-se ainda sujeito ao cumprimento da escolaridade mínima obrigatória.

## MINUTA B CONTRATO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA

7. Os casos e situações omissos no presente contrato regem-se pela Lei n.º 28/98, de 26 de junho e, quando aplicável, o CCT, outorgado entre o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, publicado no BTE n.º 33, de 8 de setembro de 1999, com as alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1ª série, n.ºs 34, 30, 30 e 2 respetivamente, de 15 de setembro de 2009, 15 de agosto de 2012, 15 de agosto de 2013 e 15 de janeiro de 2015.

Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

Assinaturas dos representantes do Clube Formador

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(carimbo ou selo em branco)*

Assinatura do(a) Formando(a)

\_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor \_\_\_\_\_,  
supra signatário, a outorgar o presente contrato de formação. Autorizo ainda  
que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição  
e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

\_\_\_\_\_  
*(Representante legal do menor - assinatura reconhecida nos termos da lei)*

**NOTA:** O contrato é celebrado em triplicado. Os três exemplares são assinados pelo representante do Clube Formador, pelo/a Formando/a e pelo seu representante legal, quando aquele/a for menor.  
Dos três exemplares um fica na posse do Clube Formador/a, outro na posse do/a Formando/a ou do seu representante legal e o outro é enviado para a FPF para registo.